

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AREADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 776/2024 E EDITAL N° 001/2024

O Município de Areado, através da Secretaria Municipal de Saúde de Areado, considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; considerando o art.1° da Lei Municipal n°922, de 12 de setembro de 2011; considerando o art.1° da Lei Municipal n°939 de 27 de setembro de 2011, Lei Municipal N° 1.797 de 18 de julho de 2023, Lei Municipal N° 1.178 de 20 de fevereiro de 2015, Lei N° 1.185 de 18 de março de 2015, Lei N° 834 de 10 de janeiro de 2011, Portaria GM/MS n° 425 de 05 de abril de 2023 e Portaria Municipal N° 11.360 de 14 de março de 2024, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais específicos para atendimento às necessidades de excepcional interesse público na área de saúde para o seguinte cargo:

• Profissional Médico para realizar atendimento clínico generalista em todas as fases do ciclo de vida nas unidades de Equipe de Atenção Primária (EAP) – 20 horas semanais.

#### 1. DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 Objetiva-se a contratação 1 (um) Médico de Equipe de Atenção Primária (EAP) com carga horária de 20 horas semanais (4 horas diárias), para atendimento no horário das 07 às 11 horas ou para o horário das 16 às 20 horas, conforme necessidade do município, bem como formação de cadastro de reserva, para atendimento das necessidades de interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Areado/MG. Maiores especificações no Anexo I deste edital.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1 Período:** Das 08 horas do dia 01/04/2024 até as 16 horas do dia 10/04/2024.

#### 2.2 Forma de inscrição:

Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf-i8G0NU23IPw\_v-

qGCTEs8LzuZfcuoPn7LAvS1\_vqcJKEBA/viewform?usp=sf\_link

- 2.3 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento e envio do formulário, declarando a veracidade dos dados informados.
- 2.4 As inscrições enviadas após as datas e horários estabelecidos, não serão consideras válidas para participação deste processo.
- 2.5 Os documentos exigidos como requisitos válidos são os estabelecidos neste Edital, não podendo ocorrer rasuras, sob pena de desclassificação.
- 2.6 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 2.7 Antes de realizar sua inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.8 Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo.
- 2.9 O candidato deve estar ciente, que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
- 2.10 O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas neste edital.
- 2.11 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital.
- 2.12 É de inteira obrigação do candidato (a) acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo, os quais serão divulgados através da internet no site oficial da prefeitura. <a href="www.areado.mg.gov.br">www.areado.mg.gov.br</a>.

# CAREADO MG

# Prefeitura Municipal de Areado Secretaria Municipal de Saúde

#### 3. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

No ato da inscrição, deverá o candidato preencher a ficha com todos os dados exigidos. A documentação somente será exigida do candidato convocado no momento da contratação pelo Setor de Recursos Humanos.

#### 4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 4.1 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste edital.
- 4.2. NÃO SERÁ ACEITO, EM HIPÓTESE ALGUMA, CARTEIRA PROFISSIONAL DEFINITIVA OU TEMPORÁRIA COM DATA DE VALIDADE VENCIDA.

#### 5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o art. 3° da Lei Municipal n° 939 de 27 de setembro de 2011, o contrato temporário terá vigência pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por um único período de 12 meses conforme interesse do contratante e do contratado.

#### 6. CARGA HORÁRIA SEMANAL

A carga horária semanal é de 20 (vinte) horas semanais para Médico de EAP.

#### 7. DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres serão de acordo com o previsto no art. 153-F da Lei Complementar 005/93.

#### 8. DA PROVA OBJETIVA

- **8.1 Data**: 14 de abril de 2024.
- **8.1 Local**: Escola Municipal Dr. José Custódio de Oliveira Rua Vice-Prefeito Sílvio Faria Vieira , 190 Bairro: Nova Areado Areado/MG
- **8.3 Horário**: das 8:30 às 11:00 horas.
- **8.4** Os candidatos deverão comparecer ao local das provas 15 (quinze) minutos antes da hora marcada, munidos de caneta esferográfica com tinta preta ou azul e documento de identificação com foto.
- 8.5 A prova será constituída de 20 questões objetivas do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada), sendo 10 questões de conteúdo específico, com o valor de 2,0 ponto cada questão; 5 questões com valor de 1 ponto cada de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC- E-SUS) e Indicadores do PREVINE BRASIL e 5 questões com valor de 1 ponto cada de Português.
- **8.6** Sugestão de referência bibliográfica para questões específicas encontra-se no **Anexo III** deste edital.

#### 9 DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

9.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) de acertos.

# (AREADO-MG)

# Prefeitura Municipal de Areado Secretaria Municipal de Saúde

#### 10 DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

**10.1** Na divulgação dos resultados preliminares a listagem dos candidatos será em ordem alfabética.

A listagem final de classificação dos candidatos aprovados será elaborada em ordem decrescente do total de pontos obtidos nas duas etapas do Processo Seletivo Simplificado. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, a preferência será, respectivamente, do candidato:

- **10.1.1** com maior pontuação na prova objetiva;
- **10.1.2** com maior idade;
- **10.1.3** com maior tempo de formação profissional.

**Parágrafo único:** O tempo de formação profissional (data da colação de grau) deverá ser mencionando na ficha de inscrição e comprovado por documentação no momento da posse.

10.2 Os resultados preliminares e finais serão divulgados conforme cronograma (Anexo II).

#### 11 DA VISTA, REVISÃO E RECURSOS

- **11.1** O pedido de revisão e interposição de recursos de uma ou mais questões ou resultado preliminar deverá ser feito em formulário específico constante no **Anexo IV** deste edital e, protocolizado pessoalmente pelo candidato junto a Secretaria Municipal de Saúde situado à Rua Adelino Bornelli n°530 Centro Areado MG, no dia e hora especificado no **Anexo II** deste edital.
- **11.2** Será indeferido liminarmente o pedido de recursos apresentado fora do prazo estipulado neste Edital.
- **11.3** As alterações de classificação/pontuação que vierem a ocorrer após avaliação dos recursos serão disponibilizadas em documento específico no site oficial do município.
- **11.4** A comissão do presente Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

#### 12 DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

São requisitos para a contratação no Processo Seletivo Simplificado:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado:
- II. Possuir escolaridades e requisitos básicos exigidos para o cargo conforme exigido no presente edital;
- III. Ter na data da contratação a idade mínima de 18 anos;
- IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V. Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- VI. Apresentar documentos que comprovem os requisitos específicos para cargo/função, de acordo com o Anexo I.
- VII. Apresentar os documentos descritos no item 14 deste edital.

### 13 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

- I. Certidão de nascimento ou casamento;
- II. Declaração de nascimento dos filhos (se tiver);
- III. Carteira de vacinação de filhos menores de 7 anos (se tiver);
- IV. Declaração escolar de filhos menores de 14 anos (se tiver);
- V. Comprovante de conta bancária;
- VI. Cartão do C.P.F.;
- VII. Cédula de Identidade;
- VIII. Cartão PIS/PASEP;



- IX. Laudo médico admissional;
- X. Comprovante de residência atualizado;
- XI. Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- XII. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- XIII. Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível;
- XIV. Certidão Negativa de antecedentes criminais;
- XV. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- XVI. Declaração de bens e valores (móveis, imóveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais);
- XVII. Declaração quanto ao não exercício remunerado de outro cargo, emprego ou função pública, respeitando o disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988;
- XVIII. Declaração expressa de aceitação das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, conforme normas expressas na Lei Complementar nº05/1993 Regime Jurídico único e o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município; na Lei nº 80/1997 Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais Públicos da Prefeitura Municipal de Areado, Estado de Minas Gerais.

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- **14.1** A aprovação neste Processo seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao excepcional interesse e conveniência do Município.
- **14.2** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.
  - **14.3** A Comarca de Areado é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando eleita para dirimir qualquer questão quanto o presente edital.
  - **14.4** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

Areado, 20 de março de 2024.

Comissão de Processo Seletivo



#### ANEXO I

# INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO/FUNÇÃO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	REQUISITO	VAGA
Médico EAP	20 horas	9.194,98	Curso Superior em Medicina em Instituição devidamente reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Profissional competente	1 vaga + Cadastro de Reserva

# ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	HORÁRIO	LOCAL	ATIVIDADE
01/04/2024 a 10/04/2024	Das 08h do dia 01/04/2024 até as 16h do dia 10/04/2024	via formulário google forms: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAI pQLSf-i8G0NU23IPw_v- qGCTEs8LzuZfcuoPn7LAvS1_vqcJKE BA/viewform?usp=sf_link	Inscrição dos candidatos
14/04/2024	08h30 às 11h	Escola Municipal Dr. José Custódio de Oliveira – Areado/MG	Prova objetiva
15/04/2024	A partir das 16h	Site: www.areado.mg.gov.br	Gabarito e Resultado preliminar
16/04/2024	13h às 16h	Secretaria Municipal de Saúde Rua Adelino Borneli, 530 – Centro Areado/MG	Interposição de recursos para resultados
19/04/2024	A partir das 16h	Site: www.areado.mg.gov.br	Resultado Final



#### ANEXO III

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA PROVA OBJETIVA

\*\* Todas as referências estão disponíveis no formato digital.

BARROSO, W.K.S; RODRIGUES, C.I.S; BORTOLOTTO, L.A; MOTA-GOMES, M.A; BRANDÃO, A.A; FEITOSA, A.D.M; et al. Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial – 2020. Arq Bras Cardiol. 2021; 116(3):516-658.

BAHIA,L; ALMEIDA-PITITTO, B; BERTOLUCI, M. Tratamento do diabetes mellitus tipo 2 no SUS. Diretriz Oficial da Sociedade Brasileira de Diabetes (2023). DOI: , ISBN: 978-65-5941-622-6.

https://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/Diretrizes-Sociedade-Brasileira-de-Diabetes-2019-2020.pdf

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos atencao basica 28.pdf

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cuidado\_pessoa\_diabetes\_mellitus\_cab36.pdf

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/hipertensao\_arterial\_sistemica\_cab37.pdf

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos\_atencao\_basica\_34\_saude\_mental.pdf

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/controle\_canceres\_colo\_utero\_2013.pdf

 $https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\_recomendacoes\_controle\_tuberculose\_brasil\_2\_e \ d.pdf$ 

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dengue diagnostico manejo clinico adulto.pdf

**Prontuário Eletrônico**: https://saps-ms.github.io/Manual-eSUS\_APS/

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. – Brasília : Ministério da Saúde, 2022. 211 p. : il.

PREVINE BRASIL – sites oficiais do Ministério da Saúde



#### **ANEXO IV**

### SOLICITAÇÃO DE REVISÃO/RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO